09.01.2015

Solução de Consulta COSIT N° 368/2014 – Contribuições Previdenciárias Sobre PLR de Diretores Estatutários e Diretores Empregados de Sociedades Anônimas

Em 31.12.2014, foi publicada a Solução de Consulta n° 368, da Coordenação-Geral de Tributação ("COSIT"), que trata da incidência de Contribuições Previdenciárias em relação a pagamentos de participação nos lucros e resultados ("PLR") a diretores estatutários e diretores empregados de sociedades anônimas, efetuados com base na Lei n° 10.101, de 19 de dezembro de 2000[1].

De acordo com a Solução de Consulta, a PLR paga a diretores estatutários, contribuintes individuais para fins previdenciários, estão sujeitas à incidência das Contribuições Previdenciárias. Por outro lado, a PLR paga aos diretores empregados, segurados empregados para fins previdenciários, não estão sujeitas à incidência das Contribuições Previdenciárias.

A conclusão adotada na Solução de Consulta pauta-se no entendimento de que a Lei n° 11.101/2000 abrangeria apenas os casos de PLR em favor de empregados. Assim, ao determinar que a PLR paga ou creditada nos termos de lei específica não integra o salário de contribuição, o artigo 28, §9°, inciso "j", da Lei n° 8.212/1991 preveria a não incidência das Contribuições Previdenciárias apenas em relação aos pagamentos de PLR em favor de diretores empregados, e não em favor de diretores estatutários.

Por sua vez, o critério utilizado na Solução de Consulta para distinção das figuras dos diretores empregados da figura dos diretores estatutários é a existência de características inerentes à relação de emprego, no primeiro caso, e a ausência dessas características, no segundo caso. Tanto em relação aos diretores empregados, quanto em relação aos estatutários, pode ou não haver participação no risco econômico do empreendimento, sem que isso influencie na caracterização.

É importante destacar que as soluções de consulta proferidas no âmbito da COSIT gozam de efeito vinculante no âmbito da Receita Federal, nos termos do artigo 9° da Instrução Normativa n° 1.396, de 16 de setembro de 2013. Contudo, o tema da incidência de Contribuições Previdenciárias sobre pagamentos de PLR a diretores estatutários continua sendo objeto de discussão no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF") e nos tribunais judiciais.

[1] A Lei n° 10.101/2000 trata sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.

Este informativo é elaborado pelo Souza, Schneider, Pugliese e Sztokfisz Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@souzaschneider.com.br.

SOUZA, SCHNEIDER, PUGLIESE e SZTOKFISZ ADVOGADOS

09.01.2015

Equipe responsável pela elaboração deste Memorando:

Igor Nascimento de Souza (igor.souza@souzaschneider.com.br)

Henrique Philip Schneider (philip.schneider@souzaschneider.com.br)

Eduardo Pugliese Pincelli (eduardo.pugliese@souzaschneider.com.br)

Cassio Sztokfisz (cassio.sztokfisz@souzaschneider.com.br)

Fernanda Donnabella Camano de Souza (fernanda.camano@souzaschneider.com.br)

Diogo de Andrade Figueiredo (diogo.figueiredo@souzaschneider.com.br)

Flávio Eduardo Carvalho (flavio.carvalho@souzaschneider.com.br)

Rafael Fukuji Watanabe (rafael.watanabe@souzaschneider.com.br)

Vitor Martins Flores (vitor.flores@souzaschneider.com.br)

Rodrigo Tosto Lascala (rodrigo.tosto@souzaschneider.com.br)

Laura Benini Candido (laura.candido@souzaschneider.com.br)

Marina Lee (marina.lee@souzaschneider.com.br)

Pedro Lucas Alves Brito (pedro.brito@souzaschneider.com.br)

Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro (tiago.monteiro@souzaschneider.com.br)

Viviane Faulhaber Dutra (viviane.dutra@souzaschneider.com.br)

Flavia Gehlen Frosi (flavia.frosi@souzaschneider.com.br)

Thomas Ampessan Lemos da Silva (thomas.ampessan@souzaschneider.com.br)

Maria Carolina Maldonado Kraljevic (mariacarolina.maldonado@souzaschneider.com.br)

Gabriela Barroso Gonzaga Ferreira Porto (gabriela.porto@souzaschneider.com.br)

Ana Cristina de Paulo Assunção (anacristina.assuncao@souzaschneider.com.br)

Vanessa Carrilo do Nascimento (vanessa.nascimento@souzaschneider.com.br)

Sergio Grama Lima (sergio.lima@souzaschneider.com.br)

Pedro Paulo Bresciani (pedro.bresciani@souzaschneider.com.br)

Renata Ferraioli (renata.ferraioli@souzaschneider.com.br)

R. Cincinato Braga, 340 • 9º andar • 01333-010 • São Paulo • SP
tel 55 11 3201 7550 • fax 55 11 3201 7558

Brasília Shopping • SCN quadra 5, Bloco A • Torre Sul • 14º andar • sala 1406 • Brasília • DF • 70715-900
tel 55 61 3251 9400 • fax 55 61 3251 9429

www.souzaschneider.com.br

Este informativo é elaborado pelo Souza, Schneider, Pugliese e Sztokfisz Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@souzaschneider.com.br.

SOUZA, SCHNEIDER, PUGLIESE e SZTOKFISZ ADVOGADOS